

**LEI N° 738/85**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO À CARENTES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção, com a finalidade de auxiliar na construção, reparação ou ampliação de moradias destinadas a pessoas carentes.

**Art. 2º** - Os interessados deverão dirigir-se ao Prefeito Municipal, através de requerimento, comprovando com documentos hábeis, suas reais necessidades, comprovando outro se, o estado atual de suas residências localizadas no município.

**Art. 3º** - Após uma rigorosa triagem, com a comprovação de estado de necessidade do requerente, o Prefeito liberará o valor a ser destinado ao mesmo de acordo com as disponibilidades da verba criada para esse fim.

**Art. 4º** - A triagem descrita no artigo anterior será realizada por uma comissão de sindicância, composta de 05 (cinco) membros, designados pelo Prefeito, dela devendo constar obrigatoriamente dois Vereadores.

**Art. 5º** - para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 3 de outubro de 1985.**

**GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal**